



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, às nove horas, teve início a nona sessão Ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Rider Nogueira de Brito, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Flávia Simões Falcão, José Edílson Eliziário Bentes, Arnaldo Boson Paes e a Excelentíssima Senhora Juíza Eulaide Maria Vilela Lins, Representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, e o Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Cláudio de Guimarães Rocha. Havendo *quorum*, o Exmo. Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e comunicou que o Exmo. Conselheiro João Batista Brito Pereira passaria a compor o Conselho em substituição ao Exmo. Conselheiro João Oreste Dalazen. A seguir, o Exmo. Conselheiro Presidente deu início à solenidade de posse do Exmo. Juiz Arnaldo Boson Paes como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na vaga destinada à Região Nordeste. Após prestado o compromisso, o Exmo. Conselheiro Presidente declarou empossado o novo membro do Conselho e determinou a leitura do termo de posse, lavrado nos seguintes termos: "*Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Nordeste, o Excelentíssimo Senhor Juiz Arnaldo Boson Paes, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, eleito nos termos do art. 2º, inciso III, § 4º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. E, para constar, eu, Cláudio de Guimarães Rocha, Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, lavrei este Termo, que vai assinado pelo Conselheiro Presidente e pelo empossado.*" Após a assinatura do termo, o Exmo. Conselheiro Presidente formulou votos de boas-vindas ao Exmo. Conselheiro Arnaldo Boson Paes. Após a manifestação de agradecimento do Exmo. Conselheiro empossado o Exmo. Conselheiro Denis Marcelo de Lima Molarinho usou da palavra para registrar a impossibilidade de comparecer à sessão prevista para o dia 14 de dezembro de 2007, aproveitando para antecipar sua despedida, tendo em vista o término do seu mandato na Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Após, o Exmo. Conselheiro Presidente agradeceu a colaboração de S. Ex.^a, parabenizou-o pela conclusão do seu mandato no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e destacou a atuação exemplar daquele Tribunal Regional no âmbito da Justiça do Trabalho. Na sequência, o Exmo. Conselheiro Denis Marcelo de Lima Molarinho agradeceu à manifestação do Exmo. Conselheiro Presidente. Dando continuidade à sessão, o Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito reafirmou o ingresso no Conselho, do Exmo. Conselheiro João Batista Brito Pereira, em substituição ao Exmo. Conselheiro João Oreste Dalazen. O Exmo. Conselheiro Presidente ressaltou que, de acordo com a Resolução Administrativa aprovada

pelo Tribunal Pleno, o Conselheiro que assumisse cargo no Conselho Nacional de Justiça não participaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, em razão disso, o Exmo. Conselheiro João Batista Brito Pereira assumiria como primeiro suplente enquanto o Conselheiro João Oreste Dalazen estiver no exercício do cargo de Conselheiro no Conselho Nacional de Justiça. Em seguida, o Exmo. Conselheiro João Batista Brito Pereira agradeceu as palavras do Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito e reportou-se à Resolução Administrativa n.º 1.254 do Pleno do TST, ressaltando seu entendimento no sentido de que a convocação deveria recair sobre o Ministro Vantuil Abdala, Ministro mais antigo do Tribunal Superior do Trabalho que não compõe o Conselho. Com esses argumentos, S. Ex.^a submeteu essa questão de ordem ao Colegiado. A seguir, o Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito consignou que a questão de ordem colocada pelo Exmo. Conselheiro João Batista Brito Pereira seria oportunamente discutida e concedeu a palavra aos demais Conselheiros para manifestação. Após manifestação dos Exmos. Conselheiros Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen, o Exmo. Conselheiro Presidente esclareceu que o assunto voltaria a ser tratado oportunamente. Prosseguindo, o Exmo. Conselheiro Presidente registrou a eleição do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior como Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais e Corregedores da Justiça do Trabalho, congratulando-se com S. Ex.^a pela sua eleição e desejando-lhe êxito nessa missão. A seguir, os Exmos. Conselheiros Milton de Moura França, Tarcísio Alberto Giboski, Antônio José de Barros Levenhagen, Flávia Simões Falcão, José Edílson Elisiário Bentes e Arnaldo Boson Paes associaram-se às homenagens prestadas ao Exmo. Conselheiro Denis Marcelo de Lima Molarinho e ao Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Junior. As manifestações constarão do anexo I à presente ata. Continuando, o Exmo. Conselheiro Presidente registrou a presença da Ex.^a Juíza Eulaide Maria Vilela Lins, como representante da Anamatra. Em seguida, o Exmo. Conselheiro Denis Marcelo de Lima Molarinho registrou seus agradecimentos, acentuando a honra e a satisfação de ter integrado o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Na continuidade, o Exmo. Conselheiro Presidente submeteu à aprovação a ata da 8ª sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovada, por unanimidade. Ato contínuo, o Exmo. Conselheiro Presidente propôs ao Colegiado o encaminhamento ao TST dos processos administrativos relativos a pedido de créditos adicionais formulados pelos Tribunais Regionais. A deliberação constou da certidão a seguir transcrita: "*Certifico e dou fé que o CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Conselheiros Milton de Moura França, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Flávia Simões Falcão, José Edílson Elisiário Bentes e Arnaldo Boson Paes, e a Exma. Juíza Eulaide Maria Vilela Lins, Representante da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005, considerando os termos do art. 5º, VII, a, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, DELIBEROU no sentido aprovar o encaminhamento ao Tribunal Superior do Trabalho, dos processos administrativos a seguir discriminados, referentes a pedido de créditos adicionais formulados por Tribunais Regionais do Trabalho: PA 134313/2007-4, PA 39309/2007-5, PA 113524/2007-2, PA 39312/2007 e 39316/2007-7.*" Dando prosseguimento, o Exmo. Conselheiro Presidente, submeteu à aprovação a redação final de resolução que estabelece que a comunicação oficial escrita entre os órgãos da Justiça do Trabalho seja realizada, preferencialmente, via transmissão eletrônica, por intermédio de rede mundial de computadores. A matéria foi aprovada, por unanimidade, nos termos da Resolução a seguir transcrita: "**RESOLUÇÃO N° 44/2007** - *Estabelece que a comunicação oficial escrita entre os Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus seja realizada, preferencialmente, via transmissão eletrônica, por intermédio da rede mundial de computadores. O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos.*

Conselheiros Milton de Moura França, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Flávia Simões Falcão, José Edílson Eliziário Bentes, e Arnaldo Boson Paes, e a Exma. Juíza Eulaide Maria Vilela Lins, representante da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005, considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho expedir normas gerais de procedimento, conforme dispõe o art. 5º, inciso II, do seu Regimento Interno; considerando o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006; considerando a necessidade de se imprimir maior celeridade, economia e eficiência às comunicações entre os Órgãos da Justiça do Trabalho, RESOLVE: Art. 1º A comunicação oficial escrita entre os Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus será realizada, preferencialmente, via transmissão eletrônica, por intermédio da rede mundial de computadores, dispensada a posterior apresentação de documento físico. Parágrafo único. Não se incluem no conceito de comunicação oficial, para os fins desta Resolução, as cartas precatórias ou as de ordem que já dispõem de regulamentação própria. Art. 2º As comunicações de caráter sigiloso, ou aquelas em que a assinatura da autoridade remetente seja indispensável, não poderão ser realizadas na forma disciplinada na presente Resolução. Art. 3º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão cadastrar junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, endereço eletrônico a ser utilizado exclusivamente para as comunicações oficiais. § 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho providenciarão a emissão de certificado digital, no padrão AC-JUS Ou ICP/BRASIL, possibilitando que todas as correspondências enviadas sejam assinadas digitalmente, garantindo, assim, a autoria e a autenticidade do seu conteúdo. § 2º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por intermédio da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações, disponibilizará em sua página na rede mundial de computadores, com acesso restrito, lista atualizada dos endereços eletrônicos cadastrados e dos números de telefone dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. § 3º Fica a cargo dos Tribunais Regionais do Trabalho informar a Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho sobre qualquer alteração no endereço eletrônico disponibilizado. Art. 4º A correspondência oficial eletrônica deverá ser elaborada em formato PDF (Portable Document Format), podendo ser anexados outros documentos digitalizados e ser, preferencialmente, assinada digitalmente. Parágrafo único. No campo destinado ao assunto da mensagem, o remetente registrará a identificação do documento a ser encaminhado e uma síntese do assunto e, no corpo da mensagem, deverá colocar seus dados para contato. Art. 5º A unidade destinatária da comunicação remeterá mensagem eletrônica de confirmação de recebimento. Parágrafo único. Caso a unidade destinatária não confirme o recebimento da mensagem eletrônica no prazo de dois dias úteis, a unidade remetente transmitirá novamente a comunicação. Se, no mesmo prazo, não houver resposta, a comunicação deverá ser realizada por qualquer outra forma que garanta o seu recebimento. Art. 6º Caso haja dúvida sobre a autenticidade do documento, a unidade destinatária deverá contatar, por telefone, o órgão remetente. Art. 7º Os Tribunais Regionais do Trabalho implementarão sistema de comunicação eletrônica no âmbito de suas respectivas competências. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." Continuando, foi apreciada a proposta de Resolução referente aos Processos nºs **CSJT-205/06.8** e **CSJT-211/06.5**, suspensa em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito. A matéria foi aprovada nos termos propostos pelo Relator, com o seguinte teor: "**RESOLUÇÃO Nº 45/2007 - Dispõe sobre a incidência da Contribuição Previdenciária.** O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Conselheiros Milton de Moura França, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Flávia Simões Falcão, José Edílson Eliziário Bentes e Arnaldo Boson Paes, e a Exma. Juíza Eulaide Maria Vilela Lins, representando a ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005, considerando o decidido pelo Conselho Nacional de Justiça nos Procedimentos de Controle Administrativo números 183 e 184; considerando o decidido por este Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos processos números 205/2006-000-90-00.8 e 211/2006-000-90-00.5; **RESOLVE**, Art. 1º Não incide contribuição previdenciária sobre o adicional de férias de que trata o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, pago aos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, e

sobre os valores pagos a título de adicional de horas-extras trabalhadas. **Art. 2º** No prazo de trinta dias da vigência desta Resolução, os Tribunais Regionais do Trabalho apresentarão ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho planilhas de detalhamento dos valores a serem devolvidos com a individualização dos beneficiários para as deliberações cabíveis junto à Secretaria do Tesouro. **Art. 3º** O disposto nesta Resolução tem caráter vinculante e é de observância obrigatória na Justiça do Trabalho, consoante estabelecem o art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda nº 45, e o art. 1º do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." Na seqüência, o Exmo. Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos incluídos na pauta: **Processo: CSJT - 310/2006-000-90-00.7**, Relator: Antônio José de Barros Levenhagen, Interessado(a): TRT da 16ª Região, Assunto: Recursos Humanos - Projeto de Lei - Ampliação do quadro de magistrados do TRT-16, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em razão da vista regimental concedida ao Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito, após proferido voto pelo Exmo. Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen, acompanhado pelo Exmo. Conselheiro João Batista Brito Pereira, no sentido de: I - acolher parcialmente a pretensão do interessado para propor a criação de 3 cargos de Juízes de Tribunal, 15 cargos de Analista Judiciário, 12 cargos de Técnico Judiciário, 3 cargos em comissão-CJ-3, 3 cargos em comissão-CJ-2, 3 funções comissionadas FC-5, 9 funções comissionadas FC-4, 9 funções comissionadas FC-2 e 3 funções comissionadas FC-1; II - submeter esta decisão à apreciação do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: CSJT - 349/2007-000-90-00.5**, Relator: João Oreste Dalazen, Interessado(a): CNJ/Marco Antônio Pereira de Matos, Decisão: prosseguindo no julgamento, por maioria, não conhecer da matéria. Ficaram vencidos os Exmos. Conselheiros Rider Nogueira de Brito, Tarcísio Alberto Giboski e Arnaldo Boson Paes. Redigirá o acórdão o Exmo. Conselheiro João Oreste Dalazen, relator; **Processo: CSJT - 359/2007- 000-90-00.0**, Relator: Tarcísio Alberto Giboski, Interessado(a): SINDIQUINZE - Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região, Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade: I) solicitar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão os recursos necessários para atender aos pedidos de dotação orçamentária, conforme exigência imposta pelo art. 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, apresentados por cada Tribunal, principalmente pela natureza alimentar do direito reconhecido; II) editar Resolução disciplinando os critérios para pagamento de despesas de exercícios anteriores de pessoal e encargos sociais, com efeito vinculante para todos os Tribunais Regionais do Trabalho; **Processo: CSJT - 300/2006-000-08-00.9**, Relator: Milton de Moura França, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: José Mauro de Lima O. de Almeida, Recorrido(s): Lúcio Vicente Castiglioni, Decisão: I - por maioria, vencido o Exmo. Conselheiro Arnaldo Boson Paes, prosseguir no julgamento do feito, não obstante a matéria esteja em discussão no âmbito do Conselho Nacional de Justiça; II - por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de pagamento de ajuda de custo. Declarou-se impedido o Exmo. Conselheiro José Edílssimo Eliziário Bentes; **Processo: CSJT - 427/2007-000-23-00.7**, Relator: Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT-23, Recorrente(s): Edson Pereira Magalhães, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o recurso em matéria administrativa, em razão da decisão proferida no processo CSJT 363/2007-000-90-00.9, a qual fora dado caráter normativo, cabendo ao recorrente provocar novo pronunciamento do Tribunal de origem, a fim de que reexamine a decisão contra a qual recorreu; **Processo: CSJT - 440/2006-000-08-00.7**, Relator: Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT-8, Recorrente(s): Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 8ª Região - AMATRA-VIII, Advogado: Bernardino Lobato Greco, Recorrido(s): Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso, para reformando a decisão terminativa de fls. 49/53, complementada a fls. 59/62, determinar a

baixa dos autos ao Tribunal de origem para que se pronuncie sobre o mérito do recurso em matéria administrativa, como entender de direito. Declarou-se impedido o Exmo. Conselheiro José Edílismo Eliziário Bentes; **Processo: CSJT - 226/2007-895-15-00.6**, Relator: Tarcísio Alberto Giboski, Remetente: TRT-15, Recorrente(s): Juiz Presidente do TRT da 15ª Região, Interessado(a): Henrique Macedo HInz, Decisão: por maioria, não conhecer da matéria. Vencidos os Exmos. Conselheiros Flávia Simões Falcão, José Edílismo Eliziário Bentes e Rider Nogueira de Brito; **Processo: CSJT - 521/2005-000-08-00.6**, Relator: Denis Marcelo de Lima Molarinho, Remetente: TRT-8, Recorrente(s): União, Recorrido(s): Léa Maria Cardoso e Outros, Assunto: Juros de mora sobre as diferenças relativas à conversão da URV (11,98%), Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em razão da vista regimental concedida ao Exmo. Conselheiro Arnaldo Boson Paes, após proferido voto pelo Exmo. Conselheiro Dênis Marcelo Lima Molarinho, relator, e Antônio José de Barros Levenhagen, no sentido de dar provimento ao recurso interposto pela União para considerar indevidos os juros de mora deferidos, em decisão administrativa, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Declarou-se impedido o Exmo. Conselheiro José Edílismo Eliziário Bentes; **Processo: CSJT - 343/2007-000-90-00.8**, Relator: Denis Marcelo de Lima Molarinho, Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Assunto: Consulta - Pagamento de Ajuda de Custo a Magistrado, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em razão da vista regimental concedida à Exma. Juíza Flávia Simões Falcão, após proferido voto pelo Exmo. Conselheiro Dênis Marcelo Lima Molarinho, relator, no sentido de responder a consulta formulada pelo TRT da 18ª Região, para considerar indevida a ajuda de custo a Juiz Substituto designado para atuar como Juiz Auxiliar, restando prejudicados os itens "b" e "c"; **Processo: CSJT - 185550/2007-000-00-00.2**, Relator: Denis Marcelo de Lima Molarinho, Remetente: Federação Nacional das Associações de Oficiais de Justiça Federais - Fenassojaf, Interessado(a): Fenassojaf, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido; **Processo: CSJT - 302/2006-000-90-00.0**, Relator: José Edílismo Eliziário Bentes, Interessado(a): TRT da 22ª Região, Assunto: Recursos Humanos - Projeto de Lei - Ampliação do quadro de Magistrados do TRT-22, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em razão da vista regimental concedida ao Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito, após proferido voto pelo Exmo. Conselheiro José Edílismo Eliziário Bentes, relator, no sentido de: I - aprovar parcialmente a proposta apresentada pelo TRT da 22ª Região, acolhendo apenas a ampliação da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região de 8 (oito) para 10 (dez) juízes, e 2 (dois) cargos em comissão CJ-3, alocando os cargos efetivos e as funções comissionadas já existentes no Regional para fazer face à ampliação ora proposta; II - encaminhar a proposta ao Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: CSJT - 186256/2007-000-00-00.2**, Relator: Flávia Simões Falcão, Remetente: TRT-8 (OF/TRT8ªGP438/2007), Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Decisão: por unanimidade, admitir o presente processo e, no mérito, determinar ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região a correção da Resolução nº 14/2005 daquele Regional, a fim de sanar a sua incompatibilidade com a decisão deste Conselho no que se refere à concessão de ajuda de custo e transporte na hipótese de remoção do magistrado a pedido. Declarou-se impedido o Exmo. Conselheiro José Edílismo Eliziário Bentes; **Processo: CSJT - 186576/2007-000-00-00.8**, Relator: Flávia Simões Falcão, Remetente: Conselho Nacional de Justiça, Requerente: OAB de Porto União - Santa Catarina, Requerido(a): TRT-12, Decisão: por unanimidade, admitir a presente matéria administrativa e julgar improcedente o pedido; **Processo: CSJT - 363/2007-000-90-00.9**, Relator: Flávia Simões Falcão, Interessado(a): Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região - Sindiquinze, Assunto: Matéria Administrativa - Proposta de Uniformização - Cômputo do tempo de serviço na Administração Indireta, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito: I - admitir o

presente processo administrativo e, no mérito, julgá-lo procedente, para, acolhendo o parecer da Assessoria de Gestão de Pessoas, atribuir caráter normativo à presente decisão para estendê-la a todos os servidores da Justiça do Trabalho em idêntica situação, com a observância do prazo prescricional previsto em lei; **Processo: CSJT - 289/2007-895-15-00.2**, Relator: Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT-15, Recorrente(s): Juiz Presidente do TRT da 15ª Região, Recorrido(s): Priscilla Raquel Cândido, Interessado(a): SINDIQUINZE - Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, Cláudio de Guimarães Rocha, Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, e por mim subscrita. Brasília, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA
Secretário Executivo

Este texto não substitui o original publicado no Diário da Justiça.